

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0319/81  
INTERESSADO: YANE GOMEZ SEGURA  
ASSUNTO : Equivalência de estudos  
RELATOR : CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS  
PARECER CEE Nº 0212/81 - CEEG - Aprovado em 18/02/81

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

YANE GOMEZ SEGURA, peruana, nascida aos 03 de novembro de 1956, em Arequipa, Peru, filha de Segundo Gomez e Augusta Segura, requer a este Conselho a declaração de equivalência de seus estudos feitos no exterior, a conclusão do ensino do 2º grau, do sistema brasileiro.

Seu histórico escolar é o seguinte:

1. Cursou o ensino secundário, no Colégio Nacional "Micaela Bastidas", de Arequipa, Peru, com 5 anos de duração.

No Curso secundário estudou as seguintes disciplinas: Castelhana - Linguagem - Literatura; Idioma estrangeiro; História da Cultura, Religião - Educação Moral e Religiosa, Educação Cívica, Economia Política, Introdução à Filosofia (Lógica, e Ética) Matemática, Educação Artística e Artes Manuais, Educação Física, Educação Familiar, Física, Química e Conduta.

2. Após o curso secundário, cursou 10 (dez) semestres do Curso de Economia, na Universidade Católica de "Santa Maria", em Arequipa, Peru.

Os documentos estão assinados pelas autoridades escolares e visados pelo Vice-Cônsul do Brasil, em Lima, Peru.

2.- APRECIÇÃO:

A situação escolar da interessada atende às orientações emanadas deste Conselho para casos análogos, especialmente as da Deliberação CEE nº 17/80.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos reali-

zados, no Peru, por YANE GOMEZ SEGURA como equivalentes aos de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CEEG, em 18 de fevereiro de 1981

a) CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO DIAS  
PRESIDENTE

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer, O Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1981

a) Consº PE. LIONEL CORBEIL  
VICE - PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de fevereiro de 1981

a) CONSº MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
PRESIDENTE